PROJETO DE LEI Nº 012/2025

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – SALA 04, LOCALIZADA NO 2º PISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Wanderlei Segantini, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o espaço público – Sala 04 do 2º piso, localizado na Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sito à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, bairro Centro, Cep: 29930-900, denominado de "SALA VEREADORA MARLUSSE PESTANA DAHER".

Art. 2º. A administração da Câmara Municipal de São Mateus-ES deverá tornar-se pública a denominação por meio da afixação de placa em homenagem no local constante do Art. 1º.

Art. 3º. Revoga-se a Lei nº 2.295, datada de 10 de setembro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – SALA 04, LOCALIZADA NO 2º PISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natural de São Mateus (ES), Marlusse Pestana Daher nasceu no dia 10 de setembro de 1940. A filha mais velha de Elias Daher e Rosita Pestana Daher vem de uma família de nove irmãos. Fez o antigo primário (1ª à 4ª série) no Grupo Escolar Amâncio Pereira, em São Mateus, e logo depois foi para o Grupo Escolar Bartovino Costa, em Linhares. Cursou o antigo ginásio e o segundo grau na Escola de 1º e 2º Grau Ceciliano Abel de Almeida, em São Mateus. Estudou Letras/Português na Faculdade de Filosofia (Fafi), em Vitória, e anos depois cursou Direito na Unesc de Colatina, onde se formou em 1976. Ingressou no Ministério Público Estadual no dia 16 de agosto de 1991. Foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor Substituto e designada para responder pela Promotoria de Justiça do Grupo de Trabalho da Casa de Detenção. Em março de 1992, teve sua primeira promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Dores do Rio Preto, de 1ª entrância. Ao longo da carreira, atuou também nas Comarcas da Capital, Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Jaguaré, Nova Venécia, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São Mateus, Serra, Viana, Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, Promotoria de Justiça da Vara de Menores da Comarca da Capital. Em 1998, foi indicada como titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema). Exerceu também a função de dirigente do Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente (Caoa), de 2006 a 2008. Além da carreira ministerial, Marlusse Pestana Daher foi Defensora Pública em São Mateus, de 1978 a 1982. Nesse mesmo período, foi eleita Vereadora para ocupar uma vaga na Câmara Municipal de São Mateus, sendo a primeira e única mulher a responder como Chefe do Poder Legislativo, ocupando o cargo de Presidente no período de 1981 a 1983, desempenhando com maestria a função que o povo mateense lhe outorgou nas urnas, tamanha era sua envergadura moral e postura ilibada. Marlusse lecionou Português em Escolas Estaduais de São Mateus e Vitória, de 1970 a 1991, período em que também advogava. Marlusse foi membro da Academia Feminina Espírito-

Continua...

Continuação do Projeto de Lei nº 012/2025

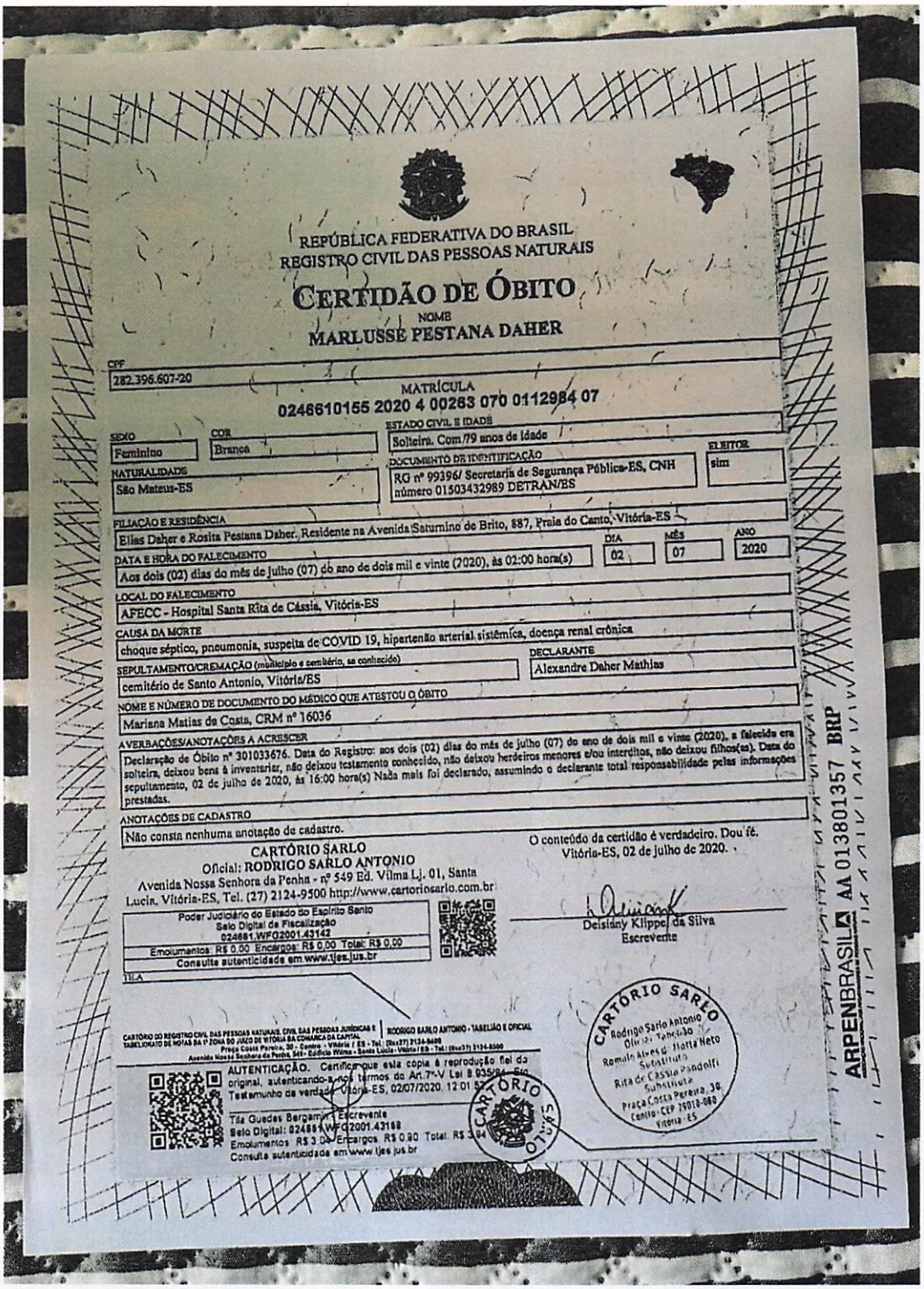
Santense de Letras, Conselheira da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória, produtora e apresentadora do programa "Cinco Minutos com Maria", na Rádio América de Vitória; especialista em Direito Penal e Processual Penal, em Direito Civil e Processual Civil; mestra em Direitos e Garantias Fundamentais. A Promotora de Justiça aposentada em 2010 foi também poetisa e escritora. Publicou Os anjos não fazem arte (poesia), Manual do Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Direito em artigos, O Santo Rosário, Com Maria dia após dia e O Pai-Nosso. Faleceu no dia 2 de julho de 2020.
(Referências MPES. Marlusse Pestana Daher. Depoimento ao Projeto Memória Oral (2011). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ZujvDdiqJi0&list=PLwYAYHSJe_jMHD9eOzqmjEgZQ1gepefZ&index=10)

É relevante informar que a alteração não vai de encontro ao que determina a alínea "d", inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 159/2024, que INSTITUI 0 NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que expressamente aduz: **"d) fica proibida a substituição de nomes já existentes e aprovados por lei sancionadas ou promulgadas;"** já que no Poder Legislativo, por equívoco no processo legislativo, contamos com duas salas homenageando a mesma pessoa, constante da Lei nº 2.092/2022, de 08/09/2022 e Lei nº 2.295/2024, de 10/09/2024, infringindo, portanto, ao que estabelece a norma jurídica. Contudo, em virtude ainda, de preceito legal que possibilita a alteração, conforme artigo 48 da Legislação supramencionada: **"A mudança de nomes oficialmente outorgados aos bens públicos só será permitida nas seguintes condições: I. na ocorrência de duplicidade ;"**, razão pela qual apresento a proposta para análise dos demais Vereadores, solicitando aos mesmos a aprovação que visa regularizar a condição da nomenclatura e, em especial, homenagear pessoa merecedora do reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Vereador

Rachid
Hoje às 12:42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARLUSSE PESTANA DAHER

CPF
282.396.607-20

MATRÍCULA
0246610155 2020 4 00263 070 0112984 07

SEXO: Feminino
COR: Branca
ESTADO CIVIL E IDADE: Solteira. Com 79 anos de idade
NATURALIDADE: São Mateus-ES
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 99396/ Secretaria de Segurança Pública-ES, CNH número 01503432989 DETRAN/ES
ELEITOR: sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Elias Daher e Rosita Pestana Daher. Residente na Avenida Saturnino de Brito, 887, Praia do Canto, Vitória-ES
DATA E HORA DO FALECIMENTO: Aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 02:00 hora(s) — DIA 02 — MÊS 07 — ANO 2020
LOCAL DO FALECIMENTO: AFECC - Hospital Santa Rita de Cássia, Vitória-ES
CAUSA DA MORTE: choque séptico, pneumonia, suspeita de COVID 19, hipertenão arterial sistêmica, doença renal crônica
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): cemitério de Santo Antonio, Vitória/ES
DECLARANTE: Alexandre Daher Mathias
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Mariana Matias da Costa, CRM nº 16036
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Declaração de Óbito nº 301033676. Data do Registro: aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), a falecida era solteira, deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e/ou interditos, não deixou filhos(as). Data do sepultamento, 02 de julho de 2020, às 16:00 hora(s) Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.
ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Não consta nenhuma anotação de cadastro.

CARTÓRIO SARLO
Oficial: RODRIGO SARLO ANTONIO
Avenida Nossa Senhora da Penha - nº 549 Ed. Vilma Lj. 01, Santa Lucia, Vitória-ES, Tel. (27) 2124-9500 http://www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vitória-ES, 02 de julho de 2020.

Deisiany Klippel da Silva
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024681.WFQ2001.43142
Emolumentos: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

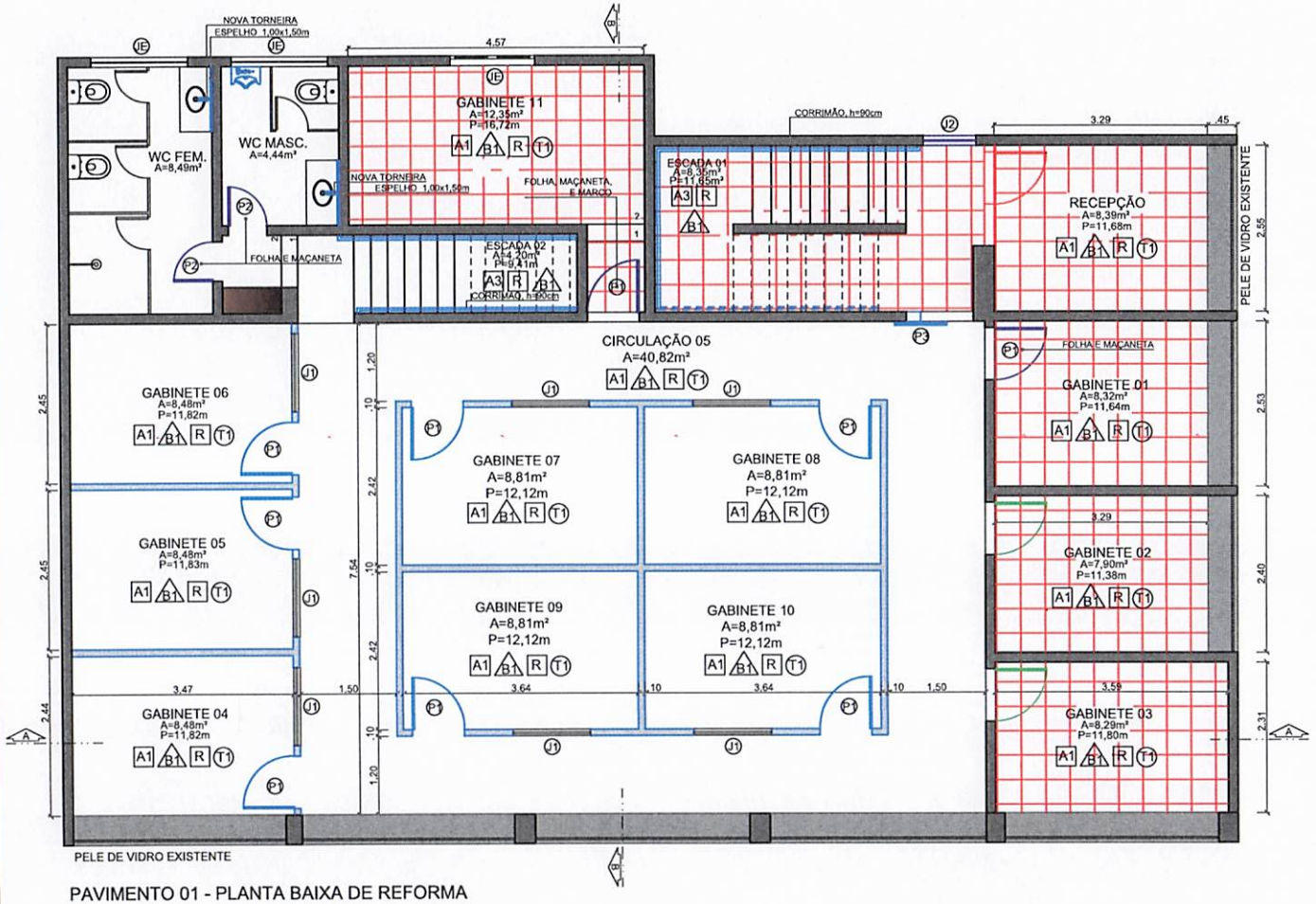
TILA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Eu, Testemunho da verdade. Vitória-ES, 02/07/2020. 12:01
Tila Guedes Bergamini Escrevente
Selo Digital: 024681.WFQ2001.43188
Emolumentos R$ 3,00 Encargos R$ 0,90 Total: R$ 3,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial - Tabelião
Romulo Alves de Matta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - CEP 29018-080
Vitória - ES

ARPEN BRASIL AA 01380135 7 BRP



PAVIMENTO 01 - PLANTA BAIXA DE REFORMA
esc 1:75

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- DRYWALL A CONSTRUIR
- CONSTRUIR
- DEMOLIR
- SUBSTITUIR
- REMOVER PISO
- PINTURA

PORTAS

CÓD.	LxA	QUANT.	MATERIAL/TIPO
P1	0,80x2,10	10	MADEIRA, ABRIR
P2	0,60x2,10	9	MADEIRA, ABRIR
P3	0,80x2,10	1	MADEIRA, CORRER
P4	0,80x2,10	1	VIDRO, ABRIR
P5	0,60x2,10	1	VIDRO, ABRIR

JANELAS

CÓD.	LxA/P	QUANT.	MATERIAL/TIPO
J1	1,20x1,10\1,00	7	ALUMÍNIO E VIDRO, CORRER
J2	0,80x0,80	1	MAXIM AR
JE	JANELAS EXISTENTES		

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL INTERNO

A - PISO R - RODAPÉ
B - PAREDES T - TETOS

A - PISO
A1 - PORCELANATO NATURAL, ACABAMENTO ACETINADO RETIFICADO,60x60cm
A2 - PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, 45x45cm
A3 - PISO EMBORRACHADO

B - PAREDES
B1 - LIXADA E PINTADA COM TINTA NA COR BRANCO GELO, LÁTEX PVA ACETINADO, MARCA CORAL OU SIMILAR
B2 - REVESTIMENTO BRANCO 15x15cm

R - RODAPÉ
R - RODAPÉ EM GRANITO ANDORINHAS, h = 7cm

T - TETOS
T1 - FORRO DE GESSO REBAIXADO 15cm, EMASSADO E PINTADO COM TINTA BRANCO NEVE, MARCA CORAL OU SIMILAR
T2 - LIXAMENTO E PINTURA EM FORRO JÁ EXISTENTE, TINTA BRANCO GELO, MARCA CORAL OU SIMILAR

NOTAS E OBSERVAÇÕES

1 - TODA A PELE DE VIDRO E JANELAS RECEBERÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA
2 - DEVERÁ SER INSTALADO CORRIMÃO EM TODAS AS ESCADAS

SNB Engenharia e Serviços Ltda.

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
CNPJ: 27.559.343/0001-47

LOCAL: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 74, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ATHOS HENRIQUE VIEIRA E SOUZA
CAU: A279383-0

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA DE REFORMA DO PAVIMENTO 01

DATA: JULHO 2023

REVISÃO: 01

FOLHA: 05/13

LEI Nº 2.092/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o espaço público – sala da Comissão de Licitação, localizado no prédio da Câmara Municipal de São Mateus-ES, sito a Av. Jones dos Santos Neves, nºs 40 e 70, Centro, CEP: 29930-900, São Mateus-ES, denominado de **"SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO VEREADOR LAURINDO SAMARITANO."**

Art.2°. A administração desta Casa Legislativa deverá tornar-se pública a denominação através da afixação de uma placa em homenagem no local constante do artigo 1°.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus/ES, 08 de setembro de 2022.

PAULO FUNDÃO
Presidente

LEI Nº 2.295/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – SALA 04, LOCALIZADA NO 2º PISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o espaço público – Sala 04 do 2º piso, localizado na Câmara Municipal de São Mateus/ES, sito à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, CEP: 29930-900, São Mateus-ES, denominado de **"SALA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO".**

Art. 2º. A administração desta Casa Legislativa deverá tornar-se pública a denominação por meio da afixação de uma placa em homenagem no local constante do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO:00284461784
Data: 2024.09.12 14:02:49 -0300

PAULO FUNDÃO
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3600380035003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.